

PROJETO DE LEI N.º /2026

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Jardim Florido e outros do Município de Unaí - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Jardim Florido e outros do Município de Unaí- MG, entidade civil de defesa e representação da comunidade Agrícola, Pecuária e outros similares, sem vínculo partidário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada filantrópica, com sede no Setor de chácara Jardim e foro no município de Unaí, Minas Gerais, registrada em 20 de setembro de 2020 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.145.157/0001-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 08 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADORA IVANILZA BORGES
Partido Liberal



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Jardim Florido e outros do Município De Unaí-MG, entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada filantrópica, com sede no Setor de chácara Jardim e foro no município de Unaí, Minas Gerais, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- Promover consórcios entre as associações, e os poderes constituídos para consecução de projetos e obras de interesse coletivo, especialmente nos setores de saneamento, saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer, social, agrícola, pecuária, conservação de estradas e outros similares;
- Celebrar convênios, termo de fomento, acordo de cooperação, termo de colaboração, contratos, e demais instrumentos congêneres, locais estaduais, nacionais e internacionais;
- Delegar competências a entidades regionais, setoriais e local;
- Colaborar com o município na elaboração de programas locais;
- Exercer outras atividades indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos;

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 08 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADORA IVANILZA BORGES
Partido Liberal





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - VEREADORA**
IVANILZA BORGES (TIA IVANILZA), CPF: 826.39*. **6-*8 em 10/04/2026 17:41:34,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 1798.1441.333A.9258.8844, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6D7.318** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **IVANILZA BORGES**, CPF: 826.39*. **6-*8 , em 10/04/2026 - 17:41:34

Código de Autenticidade deste Documento: 1771.7Z41.533K.W27E.5301

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "JARDIM FLORIDO"

Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A associação "JARDIM FLORIDO", fundada aos 20 dias do mês de setembro, do ano de 2020, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, Zona Rural, no setor de Chácaras Jardim, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Título II – DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação: Promover a representatividade dos moradores das chácaras denominadas JARDIM FLORIDO, de forma a ter representatividade junto aos órgãos públicos e demais que se fizerem necessários para conseguirem meios para garantirem a valorização da pessoa humana.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 2º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) . Contribuição de ingresso dos associados;
- b) Mensalidade, a ser paga por todos os associados;
- c) Doações;
- d) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação, aprovada por maioria absoluta dos presentes.

Título III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;



grato

Manoel Miguel da Mota
ADVOGADO
OAB-MG 65.257
CPF 618.642.426-04

Digitalizado com CamScanner

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 6º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.



Título IV – DOS ASSOCIADOS

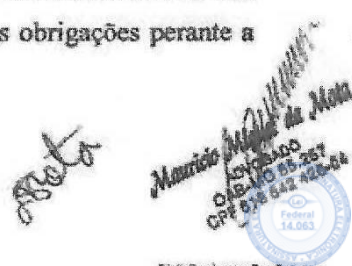
Art. 7º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 8º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: *Contribuição de ingresso única a ser decidida em Assembleia Geral, aprovada por maioria absoluta dos presentes e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela diretoria. (Caso da não aprovação, o valor da contribuição será devolvido, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente).*

§ único – Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 9º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 10º - Será excluído da associação o associado:



- a) Que infringir as normas sociais e estatutárias;
- b) Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;
- c) Os casos omissos nesse artigo serão decididos em Assembleia Geral, aprovado, por maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 11 - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) Frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) Votar e ser votado;
- c) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- a) Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Associação;
- d) Contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

Título V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - A Associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões será tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º - A Assembleia Geral se se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.



Assinatura

Assinatura
Maurício Nogueira da Mota
Advogado
OAB/SP 06.251
CPF 015.642.428-04

Digitalizado com CamScanner

§ 3º - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

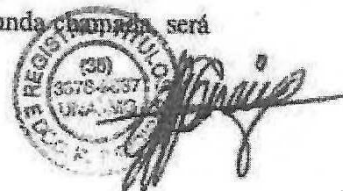
§ 4º - As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º - É garantido aos associados que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A Eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo às chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa ser formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, sem segunda chamada, será de no mínimo três quintos do quadro social.



DA DIRETORIA

Art. 14 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; um tesoureiro;

Art. 15 - A Diretoria, cujo mandato será de *dois anos* será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no mês seguinte ao da eleição.

§ único - O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 16 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 17. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

Nota
Maurício Miguel da Mota
ADVOGADO
OAB-MG 65.267
CPF 618.642.426-04
14.063

Digitalizado com CamScanner

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 18 – Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 19 – Ao vice-presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 20 – Compete ao 1º secretário:

- a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 21 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 22 – Ao tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) Organizar os balancetes, para apresenta-los nas reuniões mensais da Diretoria;



[Handwritten signature]



Digitalizado com CamScanner



- f) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, como parecer do Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL

Art. 23 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de anos.

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade;

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 24 – Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

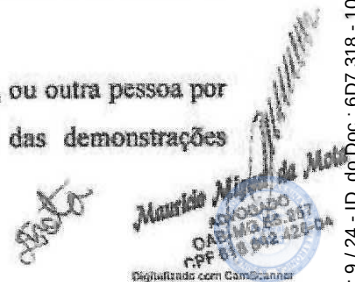
Art. 25 – Compete ao presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

Art. 26 – A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesas e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;
3. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

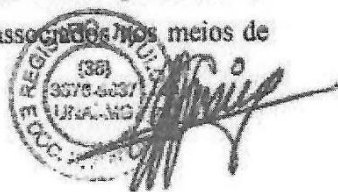
Art. 27 – Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações



MAURICIO MIGUEL DA MOTA
ADVOCADO
OAB/MG 83.257
CPF 619.042.428-04

Digitizado com CamScanner

realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por esse órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.



Título VI – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 28 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único – A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VII – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 29 – Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) Receberem o título de fundadores;
- b) Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VIII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 30 – Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título IX – DISSOLUÇÃO

Art. 31 – A associação será dissolvida com aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Maurício Miguel da Mota
ADVOCADO
OAB-MG 66.287
CPF 618 642 428-04

Digitalizado com CamScanner

Art. 32 – Dissolvida a sociedade e liquidada, todas as suas obrigações, seu patrimônio será nos termos do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, verbis:

Art.61 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º – Por cláusulas do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Título X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 20 de setembro de 2020.

Título XI – DO FÓRUM

Art. 34 – Fica eleito o foro da Comarca de Unai-MG para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente estatuto.



Maurício Miguel de M...
ADVOGADO
OAB-MG 88.889
CPF 816 648 426-04

Ata

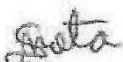


Edital de Convocação de Assembleia de Fundação de Associação – JARDIM
FLORIDO

O Jardim Florido, vem, representada aqui por Simone Marques de Matos, CONVOCAR, por meio presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada no dia 20/09/2020, às 9:30 horas, na Chácara do Senhor Rosemir Francisco Barcelos, conhecido como Índio, com a seguinte ordem do dia:

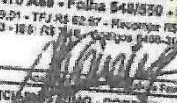
1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação;
2. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Contando com a presença e participação de todos os interessados, subscreve-se o presente edital de convocação.


Simone Marques de Matos

Unaf-MG, 20 de agosto de 2020.



PROTOCOLO Nº 46073 - Registro nº 1151 Livro A88 - Folha 548/550 - Data 02/02/2022 Cotação: Emit R\$ 179,51 - T.F.J. R\$ 82,87 - Recomeço R\$ 10,78 - Desap. R\$ 0,50 - Valor Final R\$ 282,43 - ISS R\$ 7,16 - Selos (400-215), 4901-R/1, 9101-601	
 Ovídio Pereira Barboza Neto - Oficial	
PODER JUDICIAL - UNAF-MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Imóveis e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaf - MG	
RELO DE CONSULTA: 4XW79968 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5804781261854524	
Quantidade de atos praticados: 5 Atos praticados por Ovídio Pereira Barboza Neto - Auxiliar Emit: R\$ 159,16 - T.F.J.: R\$ 82,87 Valor Final: R\$ 232,43 - ISS: R\$ 7,16 Consulte a validade desse Selo no site: https://selos.trjmg.jus.br	



PROTOCOLO Nº 45576 - Registro nº 1151 - Av 3
Livro Ass - Folha 553560 - Data 02/02/2022
 Cotação: Inq: R\$ 207,04 - TF: R\$ 03,00 - Resposta: R\$ 14,20 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 221,24 - ISS: R\$ 6,33 - Valor Total: R\$ 227,57 - 02/02-4(1), 0021-3(1), 0101-8(1)

[Assinatura]
 Assessoria Jurídica - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Conselho de Regulação de Serviços e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
 Unai - MG

SELO DE CONSULTA: EXW00011
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5849044449329143

Quantidade de atos praticados: 11
 Atos praticados por: Cavallotti Pereira Barbosa Neto - Auxiliar
 E-mail: R\$ 232,14 - TF: R\$ 03,03
 Valor Final: R\$ 235,17 - ISS: R\$ 6,33
 Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.trjmg.jus.br>




Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.145.157/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JARDIM FLORIDO E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAI-MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO JARDIM FLORIDO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A ROD. UNAI/FORMOSA KM 13 A ESQUERDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 38.623-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE UNAI	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEMCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (38) 9943-6774
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.





Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, às 15:30 horas, na residência do Presidente da Associação Jardim Florido, Sr. Gessi Alves Cardoso, situada na chácara 78, foi realizada Assembleia Ordinária da Associação Jardim Florido com a presença os diretores e associados conforme lista de presença em anexo. Também se fez presente o Sr. Valdir Porto, Diretor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Unaí-MG. A Assembleia Ordinária teve como pauta a deliberação sobre os seguintes assuntos, conforme edital de convocação: 1. Análise e aprovação do novo estatuto social da Associação; 2. Prorrogação do mandato da atual diretoria; e 3. Assuntos Gerais. O Senhor Presidente fez a abertura da Assembleia Ordinária agradecendo e destacando a importância da presença de todos. Na sequência, informou aos presentes as razões que levaram a revisão do estatuto, especialmente a necessidade de regularizar a Associação para poder celebrar convênios com o Poder Público Municipal e assim beneficiar de políticas públicas. Dando início ao primeiro ponto da pauta, convidou o Senhor Valdir Porto para usar da palavra e esclarecer aos associados os aspectos legais para a regularização da Associação, permitindo se beneficiar de políticas públicas como cessão de máquinas e equipamentos pela Prefeitura, bem como de emendas parlamentares, além de informar os deveres da Associação diante dos possíveis benefícios. Foram apresentadas as alterações no Estatuto Social com as devidas adequações à legislação vigente, informando que está apto para levar a registro cartorário, incluindo a alteração do prazo de mandato da Diretoria e a alteração do nome fantasia, passando a ser Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Jardim Florido e Outros do Município de Unaí-MG, sendo mantidos a Razão Social e a inscrição CNPJ da Associação. O Sr. Valdir Porto informou que após o término dos trâmites legais e registro do Estatuto Social, a Associação deverá providenciar o pedido de reconhecimento como entidade filantrópica junto à Câmara Municipal de Unaí-MG. Após prestados os esclarecimentos referentes à alteração estatutária, o novo Estatuto Social foi aprovado pelos presentes na Assembleia Ordinária. Vencido o primeiro ponto da pauta, passou-se a analisar o segundo item. Foi proposta a prorrogação do mandato da atual Diretoria para quatro anos, de acordo com o disposto no novo Estatuto Social aprovado nesta Assembleia Ordinária, ficando vigente o mandato da atual Diretoria até 09 de agosto de 2029, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo **Presidente** Gessi Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da identidade RG DF 1.279.640, CPF 826.503.736-87, residente e domiciliado no Setor Jardim Florido, Chácara Paraíso de Deus, Bairro Zona Rural, Unaí-MG, CEP 38623-899; **Vice-presidente**, José Ananias dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG 3358212, CPF 444.750.716-15, residente e domiciliado na Rua Graúna nº 50, Bairro Kamayurá, Unaí-MG, CEP 38616-236; **Primeiro Secretário** Edson Elias da Rocha, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG MG 10.592.633, CPF 056.482.066-90, residente e domiciliado na Rua Melo Viana 358, apt. 301, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, CEP 38611-137; **Segundo Secretário** André Luiz Torres, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da identidade RG MG 6.197.345, CPF 944.113.446-53, residente e domiciliado na Rua Melo Viana nº 653, apt. 701, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, CEP 38616-212; **Primeiro Tesoureiro** Marley Marcio Lacerda Santos brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG DF 897026 CPF 259.002.346-49, residente e domiciliado na Rua Rio Preto nº 231, apt. 202, Bairro Centro, Unaí-MG, CEP 38610-084; **Segundo Tesoureiro**, Felinto Dias de Andrade Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG MG 7.397.997, CPF 944.239.976-49, residente e domiciliado na Rua João pinheiro nº 86, apto 301 Bairro Centro, Unaí-MG, CEP 38615,031; **1º Conselheiro Fiscal** Edmar Saldanha de Almeida, brasileiro, casado, vigia, portador da identidade RG MG 4.031.627, CPF 634.926.366-91, residente e domiciliado na Rua Jaçanã, Quadra 4, Casa 8, Bairro Divinéia, Unaí-MG, CEP 38613-545; **2º Conselheiro Fiscal** Elisio

Gessi
At



Anastácio de Jesus, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG MG 882.050, CPF 547.894.946-91, residente e domiciliado na Rua Aldeia nº 1426, Bairro Centro, Unai-MG, CEP 38610-320; **3º Conselheiro Fiscal** José Francisco da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da identidade RG MG 740.262, CPF 218.059.386-49, residente e domiciliado na Chácara Jardim Florido nº 129, Bairro Zona Rural, Unai-MG, CEP 38.623-899. No terceiro ponto da pauta, como assuntos gerais, foi apresentada a prestação de contas da Associação referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. Após a análise pelos presentes foi aprovada a prestação de contas por unanimidade. Por fim, o Sr. Valdir Porto pediu novamente a palavra para ratificar a sua disponibilidade, enquanto servidor público, em prestar os devidos auxílios neste processo de regularização da Associação. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente Gessi Alves Cardoso, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia às 16 horas e 45 minutos, e eu André Luis Torres, Segundo Secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos Diretores e anexada lista de presença. Unai-MG 28/02/2026.



Gessi Alves Cardoso
Presidente

Gessi Alves Cardoso - CPF 826.503.736-87

André Luis Torres
Segundo Secretário

André Luiz Torres - CPF 944.113.446-53



PROTOCOLO: 54988 REGISTRO: 1151 - AV 9	
Livro A83 FOLHA: 80/81 DATA: 18/03/2026	
Cotação Emol.: R\$ 224,23 - TFJ: R\$ 74,85 - Recomp.: R\$ 10,89 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00	
Valor Final: R\$ 315,77 - Códigos 8101-01 / 8701-7(1), 8101-02	
Thiago Campos Costa - Escrevente	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS	
JURÍDICAS DE UNAI - MG	
SELO DE CONSULTA: JQF23654	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9243.0055.7792.7831	
Quantidade de atos praticados: 4	
Ato(s) praticado(s) por: Thiago Campos Costa - Escrevente	
Emol.: R\$ 241,12 - TFJ: R\$ 74,65	
Valor Final: R\$ 315,77	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





ASSOCIAÇÃO JARDIM FLORIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Jardim Florido, Sr. Gessi Alves Cardoso, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2026, às 15h00, na residência do Presidente, localizada na Chácara 78, jardim florido a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Alteração do Estatuto Social da Associação Jardim Florido;
2. prorrogação do mandato da atual diretoria, para adqur com a reforma estatutaria.
- . Assuntos gerais, incluindo demais temas que possam ser apresentados pelos participantes.

Caso não haja quórum na primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário acima estabelecido, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Estatuto Social.

Unai/MG, 08 de fevereiro de 2026.

Gessi Alves Cardoso

Presidente da Associação Jardim Florido



PROTOCOLO: 54987 | REGISTRO: 1151 - AV B
Livro A83 | FOLHA: 79 | DATA: 18/03/2020
Cotação: Emol: R\$ 233,73 - TFJ: R\$ 77,86 - Recomp: R\$ 7,61 - Desd: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 329,20 - Códigos 8101-0(1), 8101-7(1), 8101-8(1)

Thiago Campos Costa - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE UNAÍ - MG

SELO DE CONSULTA: JQF23649
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4202.9067.9439.3433
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Thiago Campos Costa - Escrevente
Emol.: R\$ 251,34 - TFJ: R\$ 77,86
Valor Final: R\$ 329,20

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO JARDIM FLORIDO

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO 28/02/2026



NOME	TELEFONE
Felto M. de A. F. A.	99953.7415
José A. M. Cardoso	99884.4689
André Luis Torres	99155.2688
José Francisco da Silva	99949.1581
João de O. C.	99945.6844
Marcelo P. dos Santos	99920.4419
Nilma Brito	99873.4624
Marcelo Marcelo	98822.6990
João Gaspar Wain	9870.7920
Manoel Manoel S. Rodrigues	99962.5828
Cláudio Soares	9.9967.9122
Elisa Neto	89984.5645
Sebastião Alves da Silva	99840-1036
Eva de Souza Cruz	
João Cláudio do S. do	99925.91615
Dora Maria de Souza	99906.8540
João Antônio de F. J.	542.899.946.91
Elson Elson da Rocha	046.482.066-90
Edmar Saldanha R. Almeida	634.926.366-91
João Américo do S. do	999680669



PROTOCOLO: 54989 | REGISTRO: 1151 - AV 10

Livro A83 | FOLHA: 82 | DATA: 16/03/2026

Cotação Emol.: R\$ 224,23 - TFJ: R\$ 74,65 - Recomp.: R\$ 16,89 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 315,77 - Códigos 8101-3(1), 8701-7(1), 8101-3(2)

Thiago Campos Costa - Escrivante

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE UNAI - MG

SELO DE CONSULTA: JQF23858

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5691.9776.8601.9636

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Thiago Campos Costa - Escrivante

Emol.: R\$ 241,12 - TFJ: R\$ 74,65

Valor Final: R\$ 315,77

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Jardim Florido, inscrita no CNPJ 45.145.157/0001-43 encontra-se em pleno e regular funcionamento exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que seus associados, diretores mantenedores não são remunerados por ela, a qualquer título.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Unai-MG, 25 de março de 2026

Gessi Alves Cardoso
GESSI ALVES CARDOSO
Presidente



DECLARAÇÃO



Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Jardim Florido, inscrita no CNPJ 45.145.157/0001-43, não goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Unai-MG, 24 de março de 2026

Gessi Alves Cardoso
GESSI ALVES CARDOSO
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Gessi Alves Cardoso, declaro para os devidos fins que não existe, até a presente data, processos internos ou judiciais em curso que questionem a minha eleição para o cargo de Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Jardim Florido e Outros do Município de Unaí-MG.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Gessi Alves Cardoso

Gessi Alves Cardoso.

Presidente

